



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025.

BARREIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CRIAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARREIRA A MEDALHA FRANCISCO
MARCONI ALEXANDRE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, Sr. Cleano Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 176, inciso II do Regimento Interno desta Casa, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a resolução que se segue.

Art. 1º - Fica criada a Medalha Francisco Marconi Alexandre, a ser concedida a personalidades, artistas, grupos culturais e instituições que tenham prestado relevantes serviços à arte e à cultura no município de Barreira, Estado do Ceará.

Art. 2º - A concessão da Medalha será de responsabilidade da Câmara Municipal de Barreira, por meio de indicação dos vereadores, devendo ser aprovada pelo plenário.

Art. 3º - A entrega da Medalha Francisco Marconi Alexandre ocorrerá anualmente em sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente durante eventos culturais ou datas comemorativas relacionadas à arte e cultura do município.

Art. 4º - Os critérios para a concessão da Medalha incluem:

- I – Relevante contribuição para o desenvolvimento e valorização da arte e cultura em Barreira, Ceará;**
- II – Atuação destacada na promoção, preservação e difusão da cultura local;**
- III – Reconhecimento público do impacto de suas ações culturais na comunidade.**

Art. 5º - A Medalha terá modelo e design definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo conter elementos que representem a identidade cultural do município de Barreira.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barreira, Estado do Ceará, 28 de fevereiro de 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA

PRESIDENTE